



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.367

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1953

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado

Em 9/7/53

### Ofícios:

S/n, do Departamento de Contabilidade, com um informaçāo sóbre o funcionário Eduardo Lobão — Ciente. Arquive-se.

— N. 302, da Prefeitura Municipal de Belém, remetendo expediente relativo à ação de recuperação de títulos em que é autor Banque de la Société Générale de Belgique, S/A, contra a referida Prefeitura — Ciente. Arquive-se.

— S/n, do Conselho Regional de Trânsito, anexo a ata da sessão ordinária realizada no dia 18 do mês p. p., na sala das sessões daquela Conselho — Ciente. Arquive-se.

Em 9/7/53

N. 145, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 8 de julho — Ciente. Arquive-se.

— N. 146, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 9/7/53 — Ciente. Arquive-se.

— N. 147, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 10/7/53 — Ciente. Arquive-se.

### Ofício:

S/n, do Banco do Brasil S. A., depósitos especiais — Governo do Estado do Pará, c/vinculada ao contrato de 6/7/53 — D. E. R., para exame e conferência.

Em 11/7/53

### Peticções:

0303 — José Rodrigues Viana, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Volte ao Departamento do Pessoal.

0360 — Francisco Xavier Pereira Cardoso, funcionário municipal, solicitando contagem de tempo — Encaminhe-se à Secretaria de Economia e Finanças.

0371 — João Efraim Neves, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Ao D. P., para parecer.

0372 — Julia Bonnef James, inglesa, natural de Santa Lúcia, Antilhas, colônia britânica, professora, lotada no I. E. do Pará, requer seja concedida sua naturalização como cidadã brasileira — Examine e opine a Diretoria do Expediente.

### Ofícios:

S/n, da Câmara Municipal de Capanema, sobre a descrição dos limites do referido município — Submeta-se à apreciação da C. R. D. T., com urgência.

— N. 158-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo duas vias de empenho, referente ao aluguel da casa em que funciona o Comissariado da Vila de Benevides — Ananindeua — Encaminhe-se à Secretaria de Economia e Finanças.

— N. 1767, da Secretaria de Educação e Cultura, sobre a pu-

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Publicação de um relatório apresentado pelo Inspetor Geral do Ensino, expediente vindo da I. O. que juntou um exemplar do referido órgão — À Secretaria de Educação e Cultura.

— N. 429, da Assembleia Legislativa, providências sóbre ocorrências verificadas no Município de Ourém — Ao Departamento Estadual de Segurança Pública, com urgência.

— N. 427, da Assembleia Legislativa, solicitando informação sóbre a prisão do agricultor Agenor Ferreira, residente em Barcarena, distrito de Aicaraú — Informe o Departamento Estadual de Segurança Pública, com urgência.

— N. 85, da Câmara Municipal de Belém, com uma informação do DESP, sóbre o restabelecimento da linha de ônibus Santa Izabel - Castelo — Restitua-se à Câmara Municipal de Belém.

— N. 311, da Câmara Municipal de Belém, solicitando a extensão da rede geral de encanação de água na Rua 3 de Maio até a Conceição — À Secretaria de Obras, Terras e Viação.

— N. 456, da Assembleia Legislativa, sóbre uma área de terra em Marituba-Miri, Município de Muñá, requerido ao Estado por Adelino Caripunas da Silva — À Secretaria de Obras, Terras e Viação.

— N. 101, do Presídio São José — Relatório sóbre o movimento, durante o período de 1 a 30 do mês p. p. — 1º Pague-se. A Imprensa Oficial.

— N. 219, do Asilo D. Macedo Costa, acusa o recebimento da circular n. 15/53 — Junte-se ao "dossier".

— N. 302, da Imprensa Oficial, acusa o recebimento da circular n. 13 — Junte-se ao "dossier".

Em 13/7/53

Peticionamento:

0350 — Arquimedes Caripunas Maués, servidor autárquico, residindo no Rio de Janeiro, solicita certidão de tempo — Encaminhe-se à Biblioteca e Arquivo Público.

Ofícios:

N. 137, da Assembleia Legislativa, anexo o ofício n. 423, da mesma, expediente sóbre o castanhal de propriedade de Alcinda Carniero Dias, em Tucuruí — Restitua-se à Assembleia Legislativa.

— N. 58, da Academia Paraense de Letras, anexo o ofício s/n, da I. O., sóbre a reedição do romance "O Missionário", de Inglês de Souza — De inteiro acordo com o parecer da administração da Imprensa Oficial, encaminhe-se o expediente à Academia Paraense de Letras, para que seja obtida a autorização de quem de direito, em forma legal, para que seja possível a edição.

res, comissário de polícia em Igapé-açu, solicitando exoneração do referido cargo — Sim.

### Cartas:

N. 67, de Maria do Carmo Benites Vieira — Santarém, com uma informação da Diretoria do Expediente, sóbre o pedido de nomeação da mesma para o cargo do 3º Cartório — Informar à interessada que sua pretensão sómente poderá ser considerada depois de criado o cartório.

— N. 76, de Carlos Vitor de Holanda — Marabá, comissário de polícia no lugar Landi, solicita exoneração do referido cargo — Telegrafe-se ao Delegado de Polícia do município, recomendando-lhe informar se lhe é possível designar um soldado do destacamento para servir na localidade.

0378 — Democrito Norberto Soa-

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stelio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 15/7/53

Paraense Comercial Limitada, Manoel P. da Silva, Serviço de Navegação do Estado — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho.

— Secretaria de Educação e Cultura — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer.

— Demetrio Gomes Farias — Ao Departamento de Contabilidade, para efetuar o retorno da diferença indicada.

— Elza Theotonio Avelino Quadros — Retorne ao Departamento de Contabilidade, para que se informe se o crédito em referência foi transferido à requerente.

— Violante Costa Furtado — Ao Departamento de Contabilidade, para parecer sóbre a possibilidade de pagamento de abono de Natal.

— Importadora de Ferragens S/A (Armazéns Ancora) — Ao Departamento de Contabilidade, para o expediente de solicitação do crédito especial necessário.

— Assembleia Legislativa — Ao Matadouro do Maguari, para informar, com urgência.

— Pósto Fiscal de Santa Julia — Ao Chefe de Expediente, para autorizar.

— Arthur Hora do Nascimento — Ao D. R., para dizer, ouvindo a Superintendência de Fiscalização.

— Jovina dos Anjos Campos — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do Departamento de Pessoal, que esta Secretaria adota, pelo deferimento.

— Matadouro do Maguari — Ao Departamento de Pessoal, a cujo

Diretor solicito parecer.

— José Vicente Soares — Ao Chefe de Expediente, para advertir o Coletor de Itupiranga de que não deverá efetuar pagamentos sem prévia autorização desta Secretaria, devendo ser responsável por qualquer pagamento que não se ajuste à recomendação.

— Consuelo Falcão dos Santos, Augusto de Gregorio — Dar ciência ao interessado.

— Gabinete do Governador — Pague-se uma ajuda de custo de cinco mil cruzeiros.

— Liga Contra a Lepra — Ao Departamento de Despesa, para pagamento em seis prestações, dentro do exercício.

— Altino Guimarães — Arquivar.

— Paysano, Alfredo & Cia. — Ao D. R., para cumprimento do despacho supra.

— Francisco Miranda — Ao Chefe de Expediente, para transmitir a informação constante do parecer supra.

— Olavo Feio Costa — Ao Departamento de Pessoal, para os devidos fins.

— Rádio Clube de Pernambuco — Dar ciência à interessada.

— Sociedade Brasileira de Autores Teatrais — Dar conhecimento ao missivista, segundo despacho governamental supra.

— Frei Hilário — Dar conhecimento ao interessado.

— José Malaquias de Lima — Ao Departamento de Pessoal, com o despacho governamental de deferimento.

— Irene Virginia de Oliveira — Arquivar.

— Manoel Sátiro Soeiro — Aguardar.

— Manoel de Mota Vasconcelos — Ao Departamento de Pessoal, para a portaria recomendada pelo

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

\*\*\*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando devem fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA  
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual .....	260,00
Semestral .....	140,00
Número avulso .....	1,00
Número atrasado, por ano .....	1,50
Estados e Municípios:	
Anual .....	300,00
Semestral .....	150,00

Exterior:

Anual .....	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez .....	6,00

— Os originais deverão ser

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas,

— A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

— Afin de possibilitar a

remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes

dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos e favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Sr. General Governador.

— F. Noronha — Ao Departamento, Ao D. R., para os devidos fins.

— José Perillo da Rosa — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do Departamento de Pessoal, pelo deferimento do pedido.

— Alvaro Paz do Nascimento — Ao Departamento de Pessoal, para o expediente necessário.

— Francisco Pereira Brasil — Ao Departamento de Despesa, para pagamento de acordo com o parecer do Departamento de Contabilidade.

— Departamento de Estradas de Rodagem — Ao Chefe de Expediente, para solicitar ao D. E. R. a discriminação dos serviços dados como efetuados.

— J. R. Dias — Ao Chefe de Expediente, para informar sobre o processo relativo à primeira prestação, decorrente ao contrato em referência.

— Segismundo Brito — Reforimo o despacho supra, a fim de determinar seja o requerente convidado a comparecer a entrega dos uniformes referidos.

— Serviço de Navegação do Estado — A Chefia de Expediente, para designar o funcionário Antônio Miranda para, em horas extra, sem prejuízo do serviço que lhe compete normalmente, realizar o exame solicitado.

— Maria Dulce Souto — Ao Departamento de Despesa, para dizer.

— Lux Jornal — Ao Departamento de Despesa, para atender na forma habitual.

— João Menor Gonçalves — Tratando-se de funcionário da Secretaria de Saúde Pública, encaminhe-se o expediente do respectivo titular.

— Sunders &amp; Cia., Ltda., Lima Irmão &amp; Cia., Segismundo Brito, D. F. Bastos &amp; Cia., Ltda., Imprensa Oficial e Laboroterapica S/A — Ao D. D., para relacionar o pagamento.

DEPARTAMENTO DE DESPESA  
TESOURARIASALDO do dia 14 de julho de 1953 3.487.635,30  
Renda do dia 15 de julho de 1953 3.487.635,30  
SOMA .....

4.205.368,10

Pagamentos efetuados no dia

15/7/53 813.336,10

SALDO para o dia

16/7/53 3.392.032,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro .....

2.674.428,10

Em documentos .....

717.605,90

TOTAL .....

3.392.032,00

Belém (Pará), 15 de julho de

1953.

A. Nunes — Tesoureiro  
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

## PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 17 de julho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Custeio:

Secretaria de Educação e Cultura.

Diversos:

Dr. Edward Catete Pinheiro, Byington &amp; Cia., Prelazia do Guamá, Maria de Lourdes C. Souza, Grandes Hotéis S. A., jornal "O Estado do Pará", Floriano Wanderley Medeiros e Serviço de Navegação do Estado.

## CHAMADA

A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª Seção do Departamento de Despesa da S. E. E. F., das 8 às 11 horas da manhã, os seguintes:

A. Ramos &amp; Cia., Africana, Tecidos S. A., Agência Martins, Augusto Moutinho &amp; Cia., Azevedo Barbosa, Ltda., A. Vidigal, Albino Fialho &amp; Cia., Cardoso, Irmãos, Cia. Editora Nacional, Cia. Radio Internacional do Brasil, Cia. Nacional de Navegação Costeira, E. Ferreira da Silva, Estrada de Ferro de Bragança, Francisco Gomes de Franca, Manoel Pinto da Silva, Hospital Juliano Moreira, Indústrias Rosa Cruz Ltda., Indústrias Martins Jorge S. A., L. S. Maia, Laurindo Garcia, Leite &amp; Gomes, Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S. A., Nicolau da Costa &amp; Cia., Pickerell, Representações S. A., Portuense, Ferragens S. A., S. A. White Martins, Vitor C. Portela e Vicência Rosa Chaves.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,  
TERRAS E VIACAOGABINETE DO SECRE  
TARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado

Em 15/7/53

Petições:

1271 — Manoel Pinto da Silva (solicitando pagamento) — Devidamente informado, restitua-se a S. E. F.

1423 — Nelson Pereira (solicitando designação do agrimensor Francisco da Silva Lobo para proceder a demarcação das terras denominadas Araras, em Marabá) — Informe o Serviço de Terras.

1424 — Francisco Nunes Batista (requerendo compra de terras em Belém) — Ao Serviço de Terras.

1397 — Francisco Maria de Souza (requerendo certidão de terras no Município de Muamá) — Ao Serviço de Terras.

1407 — Arsenio Martins Antunes (requerendo compra de terras em Breves) — Ao Serviço de Terras.

1408 — Arsenio Martins Antunes (requerendo compra de terras em Breves) — Ao Serviço de Terras.

1412 — Antonio Firma da Silveira (requerendo compra de terras em Monte Alegre) — Ao Serviço de Terras.

1410 — Maria Lima da Silva (requerendo provisões no sentido de ser fornecida uma relação de todos os cidadãos compreendidos entre 17 e 45 de idade).

— Ao Expediente, para atender.

1352 — Osmar dos Santos Prata (comunicando a conclusão das obras do Hospital Juliano Moreira)

— Baixe-se portaria designando os engenheiros Wilson Sá, Antônio Maria Chaves e Wilma Paes para, com a máxima urgência, procederem ao recebimento da obra récem-concluída.

1361 — Jacob Aarão Serruya (querendo compra de terras em Ananindeua) — Ao Departamento de Produção, através da S. E. F., para informar por se tratar de lote agrícola.

1362 — Silvestre Sales Barreto (propondo a venda de uma casa em Santo Antônio do Tauá) — Sr. Secretário:

Desde que haja verba para compra do imóvel, sou favorável à transação na base de Cr\$ 20.000,00.

Ofícios:

N. 1426, da Secretaria de Saúde Pública (encaminhando o laudo médico de Djalma Galvão Menezes) — Junte-se aos expedientes de origem. Ao Expediente.

— N. 1427, do Serviço de Cadastro Rural (encaminhando guias de recolhimento) — Providenciado. Arquive-se.

— N. 1419, da 8.ª Região Militar (solicitando provisões no sentido de ser fornecida uma relação de todos os cidadãos compreendidos entre 17 e 45 de idade).

— Ao Expediente, para atender.

Quinta-feira, 16

DIARIO OFICIAL

Julho — 1953 — 3

EDITAIS  
ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DE BELÉM

Aforamento de Terras  
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Antônio Lopes da Silva, brasileiro, agricultor, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Duque de Caxias, para onde faz frente, Travessa Castelo Branco, fundos: Rua Domingos, de onde dista 49m,20 metros e Rua Antônio Baena. Limita-se a direita o imóvel n. 275 e a esquerda com o n. 281. Medindo de frente 7m,50 e tem uma profundidade de 70m,00 metros, ocupando uma área de 525m<sup>2</sup>,00 metros quadrados.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de julho de 1953.

(a.) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral.  
(T-5691-16 e 26/7 e 6/8-Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉM

Abre concorrência pública para venda de um jeep "Willis" no estado e dois mil tambores vazios para asfalto, que se acham depositados no Almoxarifado Municipal.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberto, pelo prazo de 8 dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de um jeep "Willis", no estado, e dois mil tambores vazios para asfalto, imprescindíveis para o serviço público e recolhidos no Almoxarifado Municipal, sito na Avenida Conselheiro Furtado com Rui Barbosa.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, em cartas fechadas com os dizeres: "Concorrência Pública n. 953", com oferta da quantia respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja no dia 22 do corrente às 10 horas da manhã.

Os interessados poderão examinar o material em apreço, todos os dias úteis, durante o expediente, naquele Almoxarifado.

Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingirem ao estimado pela Prefeitura.

Será vedado proposta de cobertura de maior oferta, e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1953. — Dr. Adriano Menezes, secretário geral.

(G—14, 16 e 18/7)

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉM

Aforamento de terras  
Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Sebastiana Magalhães de Souza, brasileira, casada, residente nesta cidade à Coronel Luiz Bentes n. 101, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Djalma Du-

tra para onde faz frente e Magnó de Araújo, Rua Curuçá e Mena Barreto, onde faz angulo; limita-se à direita o imóvel n. 467 e à esquerda Mena Barreto; medindo de frente 4m,20 por 30m,00 de fundos ou seja uma área de 120m<sup>2</sup>,00.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de junho de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.  
(T-5590-26/6; 7 e 17/7-Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras  
Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Eládio Couto Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade na Travessa Manoel Evaristo n. 227, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ilha de Caratateua (Outeiro) à margem da baía de Santo Antônio, com projeção de fundos para a estrada sem denominação. Limita-se à direita com Heriberto Pereira e à esquerda com o Dr. Leão Alvarez de Castro, medindo de frente 22,90m. por 350m. de fundo com uma área de 8.015m<sup>2</sup>.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de junho de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.  
(T-5592-26/6; 7 e 17/7-Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Nataniel Marques, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à Av. Alcindo Cacela, n. 27 requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Alcindo Cacela para onde faz frente e Tv. Antonio Baena, Bôa Guelha da Morte e Bernal do Couto, de onde dista 123m,00; limita-se à direita o imóvel n. 23 e a esquerda o n. 29; medindo de frente 7m,20 por 75m,00 ou seja uma área de 540m<sup>2</sup>,00.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.  
(T-5650-7, 17 e 27/7-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO  
Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Eluzio Pessoa de Carvalho, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastori, sita na 20.º Comarca — Óbidos — 53.º Término, 53.º Município — Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está à margem do igarapé da Campina, para onde faz frente; pelos fundos com o lago do Jacupá; pelo lado de cima com o furo do Damião; e, pelo lado de baixo com o lado Hemiana, medindo 2.000 metros de frente por 200 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Oriximiná.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de julho de 1953. — O Oficial ad. — O. João Motta de Oliveira.

(T. 5692 — 16 e 26/7 e 6/8 — Cr\$ 120,00)

REPÚBLICA DOS ESTADOS  
UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ-BELEM  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
2.º Ofício

Oficial — Fenelon Guilherme Perdigão.  
Substituto — Belém A. da Costa. O Oficial do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto-lei 58, de 10 de dezembro de 1937, combinado com o artigo do Decreto 3.079, de 15 de setembro de 1938, faz público para ciência dos interessados, que D. Maria da Glória Pinto de Brito Pereira, de prendas do lar, casada com Carlos Erico de Brito Pereira, engenheiro, Agostinho Thiago Alvares Pinto, casado com D. Diva da Silva Alvares Pinto, éle médico, e ela professora, e Heraclito Marcelino de Brito Pereira, viúvo, engenheiro, todos brasileiros, residentes na Capital Federal, representados por seu procurador bastante Dr. Oscar da Costa Castro, depositaram neste Cartório, à Rua 13 de Maio n. 62, 2.º pavimento, sala 1, os documentos discriminados no artigo 1.º dos citados Decretos, e referentes ao terreno cercado com estacas de acapú, situado no Boulevard Dr. Freitas, antigo da Câmara quarteirão 18, medindo pelo Boulevard Dr. Freitas, 323,60m., pela Avenida Duque de Caxias, 170,60m., pela Travessa Alferes Costa, 312,82m., e pela Avenida Vinte e Cinco de Setembro .... 77,08m., com a área total de .... 39.658,40m<sup>2</sup>, sob a denominação de "Bandeira Branca", que de acordo com o levantamento e plano de lotamento sómente na parte onde não existem construções de terceiros, aprovado pela Prefeitura Municipal de Belém, em 23 de junho último, foi desmembrado em lôtes, que tomaram os números de 1 a 118, com medições de cada lote variando entre 5,00 metros de frente por 15,00 metros de fundos, a 5,00 metros de frente por 32,00 metros de fundos, tendo sido aberta no centro da área, uma rua que tomou o nome de "passagem Dr. Augusto Numa Pinto", medindo 12,00 metros de largura, e ligando Avenida Vinte e Cinco de Setembro, à Avenida Duque de Caxias, cujas localizações constam detalhadamente da planta anexa ao Memorial. Em conformidade com a lei é o presente edital publicado três (3) vezes durante dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL e ainda em outro jornal desta cidade, sendo também afixado em Cartório; decorridos os 30 dias da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será feita a ins-

crição, ficando o Memorial e documentos a ele anexados depositados neste Cartório e fraqueados ao exame de qualquer interessado durante as horas regimentais.

Belém do Pará, 14 de julho de 1953. — (a) Fenelon Guilherme Perdigão, oficial.  
(T-5695-16, 26/7 e 6/8-Cr\$ 500,00)

MINISTÉRIO DA MARINHA  
BASE NAVAL

DE VAL-DE-CAES  
Editorial de chamada de operário

De ordem do Sr. Presidente do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pelo Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Caes, para apurar o que se refere o artigo n. 207, item 2, § 1.º da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — abandono de cargo — fica por este meio convidado o Sr. Cidalino da Silva Corrêa, operário extranumerário-mensalista, matrícula n. 696.701, a comparecer dentro do prazo regulamentar de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste, na Base Naval de Val-de-Caes, dentro das horas de expediente, a fim de prestar declarações sobre o caso em tela.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e "Folha do Norte".

Eu, Wilson Geraldo Gonçalves, extranumerário mensalista, matrícula n. 936.427, funcionando como Escrivão, data e assino.

Base Naval de Val-de-Caes, em 14 de julho de 1953. — Wilson Geraldo Gonçalves, extranumerário mensalista mat. 936.427.

(Ext. — Dias 16, 18, 19, 21 e 22/7)

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

Levo ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o artigo 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 14 de julho de 1953.

(a) Antônio Baptista Pires  
Presidente

(Ext.—14, 15 e 16/7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Díario da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1953

NUM. 3.893

EXPEDIENTE DE 9, 10 E 11 DE JULHO DE 1953

Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara, ac. pelo titular da 2.<sup>a</sup>

Juiz — JOÃO BENTO DE SOUSA Inventário de Antonio Joaquim da Cruz — Julgou a partilha.

— Arrolamento de Teotonio Batista de Lima — Julgou o cálculo.

— Arrolamento de Luiza de Miranda Sidrim — Julgou a partilha.

— Interdição de Manoel Soares Gondim — Nomeou defensor o Dr. Antonio Ferreira Franco.

— Alvará: requerente, Olga-rina de Abreu Baia — Deferiu.

— Tutela da menor Itamar dos Santos Castro — Diga o Dr. Curador.

— No requerimento de Joaquim dos Santos Freitas — Digam os interessados.

— Ação executiva: A., Rodrigues Batista & Cia.; R., Lou-rival Vinagre — Indeferiu.

Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara, ac. pelo titular da 4.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Laurentino Garcia — Conclusos.

— Inventário de Bartolomeu Dias Guerreiro e sua mulher — Mandou expedir o competente alvará.

— No requerimento de Flávio Augusto Titan Viega — Conclusos.

— Idem, de Banco Nacional Ultramarino — Deferido.

— Idem, de Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Deferido.

— Idem, de Filomeno Paulo de Melo — Deferido.

— Idem, de Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Deferido.

— Idem, de Esmeralda Deocleciano Reis — Deferido.

Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento da Fábrica Cerâmica da Cidade, Ltda. — Conclusos.

— No ofício de n. 907, do Impôsto de Renda — Ao Escrivão, para informar.

— Ação executiva: A., Sabino & Oliveira; R., Alexandre José Franzez — Mandou expedir nova carta de ordem.

— Ação ordinária: A., José Dias; R., Edmundo Pessoa Alencar — Mandou citar.

Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA Alimentos: A., Valmira Pereira Campos; R., Emidio Mota — Diga a parte contrária.

— Busca e apreensão: reque-rente, Homero Cabral — Vista ao Dr. C. de Menores.

— Investigação: A., Dulcinéa Alves da Silva; R., Euclides Guedes — Indeferiu a inicial.

— Alimentos: A., Adagmar Machado Delbons; R., Pantaleão Delbons — Mandou que o réu apresente, querendo, no prazo legal sua defesa.

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

— Idem: A., Julia Santos de Oliveira; R., Antonio José de Oliveira — Autorizou o levantamento de metade dos aluguéis.

Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. MILTON LIAO DE MELO

No requerimento da Prefeitura de Belém — Mandou citar.

— Idem, de Fazendas Maxiana, Ltda. — Conclusos.

— Idem, de Ana Benone de Sá — Mandou seja reconhecida a assinatura do atestado de pobreza.

— Ação executiva: A., Emidio Gomes d'Abreu; R., a heran-ça de Lucia Guimarães da Costa — Ao Contador.

— Ação ordinária: A., Maria Neri de Sousa; R., Antonio Men-des Luiz de Abreu — Ao titular da 3.<sup>a</sup> vara.

— Despejo: A., Diogo Reale; R., Francisco Cardoso — Marcou o dia 29, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamen-to.

Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOU-VEA DE ANDRADE

Falência de F. A. T. Viegas — Nomeou síndico o credor Laurentino Garcia.

— Inventário de José Moreira da Costa e sua mulher — Ao cálculo.

— No requerimento de Ferreira Pinho & Cia. — Conclusos.

— Despejo: A., Izabel Almeida; R., Vitalina Magalhães Paiva — Em especificação de provas.

— Falência de Jorge Sauma — Deferiu o pedido de fls. 282.

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-5657-9 e 16/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Azer Pinto de Brito e a senhorinha Maria Mendes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Franklin Roosevelt, 82, filho de Alvaro Alves de Brito e de Dona Maria Pinto de Brito.

Elá é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 540, filha de Lino Mendes da Silva e de Dona Maria da Conceição Mendes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 5660 — 10 e 17/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Temistocles Car-doso Titan e a senhorinha Georgete José Toutonje.

Ele diz ser solteiro, natural do Território do Acre, Rio Branco, fotógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Liberal, 13, filho de Aristóbulo Cardoso Titan e Carmen Cardoso Titan.

Elá é também solteira, natural do Batrun-Líbano, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 1120, filha de José Miguel Toutonje e de Dona Manli Toutonje.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 5661 — 10 e 17/7 — Cr\$ 40,00)

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Pinheiro da Silva e dona Bernardina Rodrigues de Sousa.

Ele é viúvo, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Lomas Valentinas, 775, filho de Milton José Pinheiro e de dona Maria Antonia da Silva Pinheiro.

Elá é solteira, natural do Pará, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Lomas Valentinas, 775, filha de Luciano Rodrigues e de dona Maria Santa de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-5656-9 e 16/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Silva e a senhorinha Lucy de Nazaré Paes.

Ele diz ser solteiro, natural de Pará, Moju, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, s/n, filho de dona Julia da Cunha e Silva.

Elá é também solteira, natural

do Pará, Muaná, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Marambá, 15, filha de Manoel Paes Filho e de dona Maria Leônidas Magno Paes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 5660 — 10 e 17/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Monteiro Gonçalves e a senhorinha Lucimar Ca-murça de Menezes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 25, filho de José Antonio Gonçalves e de dona Ma-ria Monteiro Gonçalves.

Elá é também solteira, natural do Pará, Capanema, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 452, filha de Manoel Bezerra de Mene-zes e de dona Maria Camurça de Menezes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 5661 — 10 e 17/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Batista Alcantara e a senhorinha Domingas de Lima Barreto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rue Osvaldo Caldas de Brito, 158, filho de João Batista Alcantara e de Dona Maria de Lourdes Alcantara.

Ela é também solteira, natural do Pará, Meruá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa, 102, filha de Josino Lima Barreto e de Dona Maria de Assunção Barreto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de julho de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 5662 — 10 e 17/7 — Cr\$ 40,00)

#### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por Dona Geníca Bahia Lins, lhe foi apresentada a petição do teor e forma seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara, da Comarca da Capital, Geníca Bahia Lins, brasileira, de prendas domésticas, casada sob o regime da comunhão de bens com Jestino Sousa Lins, domiciliada e residente nesta cidade, à Avenida Senador Lemos, n.º 277, por seu procurador judicial, infra assinado, vem à presença de V. Excia. para expôr, alegar e afirmar requerer o seguinte: — Primeiro—Que, a Suplicante casou-se, nesta comarca, a 11 de outubro de 1934, com o cidadão acima citado e sob o regime da comunhão de bens; Segundo—Que, dessa união sobrevieram dois filhos, o primeiro, nascido a 18 de Novembro de 1935 e de nome Sulamita, contando atualmente 18 anos de idade; e o segundo, nascido a 16 de Outubro de 1938, de nome Rul, contando 14 anos; Terceiro—Que, seu esposo é médico e, um pouco antes de nascer seu segundo filho, retirou-se, a serviço, para o Estado do Amazonas do que teve conhecimento da Suplicante; Quarto—Que, à essa data, já vinha habitando e morando com seus dois filhos, na casa de seus pais, FERNANDO MONTEIRO BAHIA e CISALPINA BELFORT BAHIA, onde até hoje se mantém; Quinto—Que, dessa data em diante, não mais teve notícia alguma de seu esposo, direta ou indiretamente, demonstrando ele, com isso, um completo silêncio e dessa maneira, o abandono de seu lar e filhos; Sexto—Que, ela suplicante, é claro e muito justo, procurou, por todos os meios, após o que vinha sucedendo, saber da situação de seu esposo, e, em se tratando de um médico, vieram informações, porém, vagas e que redundaram em completa ignorância de seu paradeiro ou destino posterior a esse ponto para onde seguiria; Sétimo—Que, são de corridos 14 (quatorze) anos de ausência de seu marido, em lugar incerto e não sabido, e que estão comprovando o abandono total do lar conjugal; Oitavo—Que, a título de esclarecimento e um melhor juizo da situação da requerente, mas que adianta haverá uma estreita relação, ela e seu irmão FERNANDO BELFORT BAHIA, quando menores, foram adquirentes, na proporção de metade, do imóvel número 277, à Avenida São João, hoje Senador Lemos, adquirindo a outra metade, seu pai Fernando Monteiro Bahia, já enun-

cido e hoje falecido; casa que até hoje habita com sua mãe e os dois filhos que tem de seu consórcio legítimo; Nono—Que, é falecido seu pai como já disse, e, o inventário está procedido perante o Juiz competente, desta Comarca, expediente do escrivão Lucio Maia, cabendo, a requerente, em seu quinhão, a oitava parte do que foi inventariado, isto é, a metade pertencente ao "de-cujus"; Décimo—Que, sua mãe, na qualidade de inventariante dos bens do "de-cujus", de acordo com a Suplicante e seu irmão, co-proprietários e co-herdeiros, resolvem alienar, por venda, o imóvel referido; Décimo primeiro—Que, ressalta, aí, a falta da outorga do marido, o que já ocorre desde o curso do inventário referido; Décimo segundo—Que, a favor da Suplicante, de seus dois filhos, para que não sejam já mais posteriores seus legítimos direitos, está e estará sempre a LEI e JUSTIÇA, de que, por saber a Suplicante ter se mantido, sob essa ÉGIDE, com as maiores e melhores provas até hoje, VAI SE VALER, por tudo quanto seja JUSTO, procurando ao menos resarcir prejuízos materiais, em parte, porque, morais, nunca se poderão nem avaliar; Décimo terceiro—Que, está patente a ausência de seu marido, em lugar incerto e não sabido, há mais de 14 anos, num flagrante atestado de abandono do lar conjugal; Décimo quarto—Que, só lhe resta, portanto, requerer e PEDIR, e, ela Suplicante, baseando-se nos artigos 625 e 626 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgando-se plenamente amparada pelo CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, em seu artigo 251, alíneas I e IV, pede a V. Excia., que, bem examinando e lhe fazendo JUSTIÇA, conceda-lhe, com a audiência do Órgão do Ministério Público (artigo 628, C. Proc. Civil), ALVARA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, com o suprimento da outorga marital, após as provas que julgar necessárias e tudo processado na forma legal, para poder VENDER, a quem lhe convier, de acordo com os outros condonários, o imóvel referido; Décimo quinto—Pede ainda a Suplicante a V. Excia., para que, julgado que seja esse suprimento judicial, o faça, abrangendo também, a autorização de aplicar o produto da venda do mencionado imóvel, na compra de uma casa em nome de seus dois filhos, com reserva de usufruto para ela, onde possa manter-se fiel aos princípios que até hoje têm sido INATACAVELIS. Dessa forma exposto, confiante no espírito de Justiça de V. Excia., ouça ser atendida e aguarda o final DEFERIMENTO. Belém, 19 de junho de 1953. P. p. Oscar da Costa Castro. (Está devidamente selada). Na petição em tela consta e lê-se o despacho proferido e seguinte: "D. A., cite-se com o prazo de vinte (20) dias. Em 3 de julho de 1953. (a) Alvaro Pantoja" — Ao Sr. Escrivão do 4.º Ofício. Em 4/7/53. — Miranda. Em consequência do despacho supra, nos termos de direito, fica citado no prazo acima o Senhor Dr. Jestino Sousa Lins, para tomar conhecimento e ciência dos termos e despacho da petição aqui transcritos. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de julho, de 1953. Eu, Lucio Lopes Maia, escrivão, subscrovo. — Alvaro Pantoja, Juiz de direito.

#### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Milton Leão de Melo, juiz de direito da sexta vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc..

Faz saber que pelo Procurador da Prefeitura Municipal de Be-

lém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Felícia, Paulina e Maria Andreocy, o terreno sito nesta cidade, à Trav. Conselheiro Furtado, esquina da Gen. Deodoro, medindo 12.100,00m<sup>2</sup>. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os ônus respectivos, correspondentes aos anos de 1895 a 1953, num total de Cr\$ 945,20, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfeiteuse, (art. 692, n.º II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido, se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a seu incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessos testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que, P. Deferrimento. Belém, 20 de maio de 1953. (a) Amílcar Nunes — Sub-Procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. A., citem-se na forma requerida. Belém, 22/5/53 (a) Milton Leão de Melo. A vista deste despacho, foi expedido mandado de citação, o qual foi certificado pelo oficial de justiça, encarregado da diligência, o seguinte: Certifico que em cumprimento ao respectável mandado, dirigi-me nesta data, à Avenida Conselheiro Furtado, esquina da Av. Generalíssimo Deodoro, a fim de intimar as senhoras Felícia, Paulina e Maria Andreocy, por todo o conteúdo do referido mandado, e sendo ai, cheirando ao local acima mencionado, não encontrei as referidas senhoras, e para maior garantia da diligência, dirigi-me a diversos moradores da redondeza, os quais me declararam que não conheciam referidas senhoras acima mencionadas e nem tampoco sabiam do paradeiro das mesmas, o que testemunhei com as pessoas abaixo assinadas. O referido é verdade. Belém, 5 de junho de 1953. O Oficial de Justiça. (a) Audifax de Campos Gurjão, José Valente do Couto Filho e Arlindo de Freitas Soares. Em virtude do qual, ficam citados Felícia, Paulina e Maria Andreocy, seus herdeiros ou sucessores, para no prazo de dez dias, após o prazo do edital, isto é 30 dias, que correrão em cartório, apresentarem o que tiverem em seu favor. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de julho do ano de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) Milton Leão de Melo.

(T—5696—16/7—Cr\$ 160,00)

#### COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

O Doutor João Bento de Souza, juiz de direito da segunda vara, acumulando o cargo de juiz de direito de Órfãos desta Comarca de Belém do Pará, aos 11 de julho de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi. Dr. João Bento de Souza, juiz de direito da segunda vara, acumulando o cargo de juiz de direito de Órfãos.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 31 do corrente mês de julho, às 17 horas (5 horas da tarde), "in-loco", pelo leiloeiro Joa-

quim dos Santos Freitas, irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente ao interditado Raimundo Valente de Almeida: — Terreno edificado, nesta cidade, à Rua Doutor Malcher, coletado sob o número 199, do plaqueamento moderno, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 6 metros e 60 centímetros de frente por 26 metros e 70 centímetros de fundos, onde tem a largura de 6 metros e 30 centímetros. com os característicos que seguem: — construção antiga, térrea, servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente, corredor de entrada, sala de visitas, alcova, corredor de passagem e varanda de jantar; uma puxada com várias janelas para o saguão, nella se encontrando um dormitório; cozinha e despensa de piso mosaicado, quintal pequeno todo cercado de tábuas; aparelhos sanitários mosaicados e independentes. Com as paredes principais de tijolos, provido de platibanda, avaliado pela importância de ..... Cr\$ 60.000,00 — Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao referido leiloeiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do Juizo, previamente designada. O comprador pagará à banca o preço de arrematação bem como as comissões do Escrivão, do leiloeiro e a respectiva Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de julho de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi. Dr. João Bento de Souza, juiz de direito da segunda vara, acumulando o cargo de juiz de direito de Órfãos.

(Ext.—16/7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1953

NUM. 899

Ata da quinquagésima terceira sessão ordinária da Assembléia, em nove de julho de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Elísio Pessoa de Carvalho, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Paulo Itagual, Rui Barata, Wilson Amanajás, Silvio Braga, Acíndino Campos, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Carneiro, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Sr. Presidente Abel Martins, secretariado pelos Srs. Deputados Rui Mendonça, João Camargo, e depois Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando o Sr. Segundo Secretário proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: telegrama do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marabá, solicitando apoio de todas as bancadas desta Assembléia ao projeto de lei de autorria do Sr. Deputado Pedro Carneiro, que solicita autorização para concessão de um auxílio de quinhentos mil cruzeiros, destinado ao serviço de abastecimento de água daquele município; petição do Sr. Deputado Cunha Coimbra, solicitando trinta dias de licença para tratamento de saúde, e ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento do ofício número quatrocentos e trinta e seis, desta Assembléia, e informando que o expediente constante do mesmo foi encaminhado à Comissão Regional de Divisão Territorial. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o Sr. Deputado José Maria Chaves que, usando da palavra, declarou haver semana atrasada, com surpresa geral, deparado com uma nota da "Imprensa Oficial" publicada nos Diários desta Capital, pondo as oficinas daquele estabelecimento industrial à disposição dos partidos políticos e dos candidatos, sem exceção, nem preferências, para a confecção de cartazes, cédulas de votação e outras quaisquer impressões de propaganda eleitoral para o pleito de vinte e sete de setembro próximo. Disse o orador não compreender que tivesse a "Imprensa Oficial", com o beneplácito do Sr. Governador

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

do Estado aberto suas portas numica franca e ilícita concorrência às entidades particulares que pagam regularmente esses impostos. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira, declarando que não era líder do governo, nem advogado do mesmo. Todavia, ocupava a tribuna a fim de ler uma nota oficial da Secretaria de Economia e Finanças, publicada na imprensa diária, sobre a ajuda oficial à Temporada Lírica Internacional realizada há poucos meses no Teatro da Paz. Depois de ler a referida nota, disse que quem conhecia a criteriosa atuação do Sr. Stélio Maroja, na direção da Secretaria de Finanças, bem sabia que não poderia autorizar a realização da referida Temporada. O Sr. Deputado Romeu Santos respondeu às acusações feitas pelo Sr. Deputado João Menezes, contra o delegado de Polícia de Ponta de Pedras, fazendo severas críticas à administração daquele município. O Sr. Deputado João Menezes, solicitando a palavra, respondeu ao discurso do Sr. Deputado Romeu Santos, exibindo várias fotografias das obras que o Prefeito Pedro Bulhosa vem realizando em Ponta de Pedras. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado Rui Mendonça, com justificativa, apresentou um projeto de lei abrindo um crédito especial de cem mil cruzeiros, como auxílio ao restabelecimento e funcionamento do Serviço de Anatomia Patológica, no Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Anunciada a discussão adiada do requerimento de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, sobre as ocorrências verificadas na Hospedaria do Tapaná, o Sr. Deputado Wilson Amanajás, usando da palavra, voltou a fazer severas críticas à administração do Sr. Humberto Viana. Ainda sobre a matéria, falaram os Srs. Deputados Paulo Itagual, Augusto Corrêa e Silvio Meira, todos manifestando o seu apoio ao requerimento, combatiendo, entretanto, o aditivo do Sr. Deputado Wilson Amanajás, que solicitava a substituição do atual administrador da Hospedaria do Tapaná. Submetido à votação o requerimento, foi o mesmo aprovado, sendo rejeitado o aditivo do Sr. Deputado Wilson Amanajás. A seguir, o Sr. Deputado José Maria Chaves, solicitando a palavra pela ordem, apresentou dois requerimentos. O primeiro, solicitando urgência para a discussão do processo número oitenta e nove, constante

emenda ao título Receita Industrial — Instituto "Lauro Sodré", e o Sr. Deputado Silvio Meira, apresentou outra emenda à tabela número sessenta e cinco. A seguir, foram aprovados, sem discussão, os seguintes projetos de lei: em redação final, o que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de um mil e duzentos cruzeiros em favor de Francisco Rodrigues Alves; em terceira discussão, o que reconhece de utilidade pública o Clube Atlético "São Paulo"; em terceira discussão, o que concede crédito especial de duzentos mil cruzeiros à Segunda Exposição Pecuária de Soure; e em primeira discussão, o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Abel Figueiredo reconhecendo de utilidade pública a Associação Esportiva "Reação Clube", com sede na cidade de Soure. Anunciada a primeira discussão dos pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças ao projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a aplicar, no decorrer do exercício de mil novecentos e cinquenta e quatro, a importância de um milhão de cruzeiros para equipar com carteiras, mesas, quadros negros as escolas públicas do interior do Estado. O Sr. Deputado Silvio Meira renunciou a emenda que apresentara na Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de que o mobiliário a que se refere o projeto, seja obrigatoriamente confeccionado no Instituto "Lauro Sodré". Defendendo o projeto, falaram os Srs. Deputados Rui Barata, José Maria Chaves, Rosa Pereira e Silvio Braga. Submetido a matéria à votação, o substitutivo da Comissão de Finanças, foi o mesmo rejeitado, tendo sido aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Após, foi aprovado em primeira discussão, o projeto de lei que abre o crédito especial de dezesseis mil e trezentos cruzeiros em favor da Empresa de Publicidade "Folha do Norte". O Sr. Deputado Armando Mendes, solicitou que constasse da ata dos trabalhos que, por motivos particulares, abstinha-se de votar o referido projeto. Foi ainda aprovado em primeira discussão, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Rui Mendonça, reconhecendo de utilidade pública a Sociedade União Beneficente "Vinte e Um de Outubro". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel Martins, encerrou a sessão às dezoito horas, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai as-

## DIARIO DA ASSEMBLÉIA

2

sinada pelo Sr. presidente e de-  
mais membros da Mesa.  
Sala das sessões da Assembléia  
Legislativa do Estado do Pará,  
em nove de junho de mil nove-  
centos e cinquenta e três. — (aa)  
Abel Martins e Silva, presidente  
— Augusto Pereira Corrêa e Rui  
Mendonça.

Ata da quinquagésima quarta ses-  
são ordinária da Assembléia, em  
dez de julho de mil novecentos  
e cinquenta e três.

Aos dez dias do mês de julho do  
ano de mil novecentos e cinquen-  
ta e três, nesta cidade de Belém,  
Capital do Estado do Pará, às quin-  
ze horas no salão de sessões da  
Assembléia Legislativa, edifício da  
Municipalidade, presentes os Ex-  
celentíssimos Senhores Deputados  
Abel Figueiredo, Américo Lima,  
Armando Mendes, Elísio Pessôa de  
Carvalho, Francisco Bordalo, José  
Maria Chaves, José Jacinto Aben-  
Athar, Mendonça Vergolino, Li-  
curo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui  
Barata, Wilson Amanajás, Silvio  
Braga, Acindino Campos, Ismael  
Araújo, João Camargo, João Mene-  
zes, Líbero Luxardo, Lobão da Sil-  
veira, Pereira Brasil, Pedro Car-  
neiro, Dionísio Bentes de Carva-  
lho, Silvio Meira, Cunha Coimbra,  
Efraim Bentes, Romeu Santos,  
Humberto Vasconcelos, Rosa Pe-  
reira, Imbiriba da Rocha, Reis Fer-  
reira e Cléo Bernardo, o Senhor  
Presidente Abel Martins, secretá-  
riado pelos senhores deputados  
Augusto Corrêa, Rui Mendonça e  
depois Fernando Magalhães, con-  
statando haver número legal, deu  
início aos trabalhos, mandando o  
senhor segundo secretário proce-  
der a leitura da áta da reunião an-  
terior, a qual foi aprovada sem  
emendas. O expediente constou de  
seguinte : telegrama do Senhor Go-  
vernador do Estado de Mato Grosso,  
acusando recebimento do ofí-  
cio trezentos e setenta e cinco,  
desta Assembléia, e comunicando  
que tomado na devida considera-  
ção o assunto constante do mesmo,  
acabava de telegrafar ao Senhor  
Presidente da República solicitando  
mandar proceder estudo técnico  
sobre a ligação ferroviária Cuiabá-  
Santarém; telegrama do Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Marabá solicitando apoio de  
todas as bancadas ao projeto de  
autoria do senhor deputado Pedro  
Carneiro, sobre reversão em ser-  
ventia pública dos lotes de terras  
de castanhais do Estado à popula-  
ção de São João do Araguaia; pe-  
tição de Leonor de Sá e Souza  
Neiva ocupante do cargo de Dacti-  
ógrafo da Secretaria desta Assem-  
bléia, solicitando providências no  
sentido de ser submetida a exame  
médico, em virtude de se encon-  
trar enferma; ofício do Senhor  
Diretor Regional do Departamen-  
to dos Correios e Telégrafos reme-  
tendo, em aditamento ao seu ofí-  
cio número novecentos e quatorze,  
para conhecimento da Comissão  
de Constituição e Justiça, cópia  
do ofício número oito mil duzen-  
tos e sessenta e dois. O primeiro  
orador da Hora do Expediente foi  
o Senhor Deputado Paulo Itaguai  
que, com justificativa, apresentou  
dois requerimentos. O primeiro,  
no sentido de que esta Assembléia  
manifeste aplausos à ação patrió-  
tica do Senhor Ministro da Aer-  
ronáutica determinando a constru-  
ção de modernos aeroportos na  
Serra do Cachimbo, Jacaré-Acan-  
ga, neste Estado, e o aparelhamen-  
to dos campos de Aragarcas e Xa-  
vantina, nos Estados de Goiás e  
Mato Grosso. O segundo, no senti-  
do de ser feito um apelo ao Go-  
verno do Estado, para determinar  
a designação de um engenheiro da  
Secretaria de Obras, Terras e Via-  
ção, a fim de fazer o estudo de  
uma estrada de rodagem ligando a  
sede do Município de Itaituba ao  
aeroporto de Jacaré-Acanga, per-  
mitindo dessa forma o escoamento  
dos produtos de zonas até então  
inacessíveis, para a parte navega-  
vel do rio Tapajós. O Senhor De-  
putado Rui Barata encaminhou à  
Mesa sem discurso, três requeri-  
mentos. O primeiro, no sentido de  
ser oficiado ao Senhor Governador  
do Estado solicitando a sua inter-  
ferência, a fim de serem constri-  
uídos

das escolas rurais nos seguintes  
lugares: Uruará, Município de  
Prainha; Aramanaí, Município de  
Santarém, Vila Iracema, Município  
de Portel. O segundo, no sen-  
tido de ser telegrafado aos nossos  
representantes na Câmara Federal  
e Senado solicitando a inclusão no  
orçamento da União de uma verba  
de duzentos mil cruzeiros destina-  
da a auxiliar a Obra de Assistên-  
cia Social Adventista. O último re-  
querimento pede a inclusão no  
Plano de Obras do Estado a estrada  
Almeirim-Arumanubá. O Senhor  
Deputado Imbiriba da Rocha, tam-  
bém com justificativa, apresentou  
um requerimento no sentido de que  
esta Assembléia tele-  
grafe ao Senhor Presidente da Re-  
pública, às Mésas das duas Casas  
do Congresso Nacional e ao pre-  
sidente e membros da Comissão  
de Valorização da Amazônia, ma-  
nifestando o seu protesto contra a  
ameaça de um novo desvio da  
maior parte da verba para o Plano  
de Valorização da Amazônia no  
orçamento de mil novecentos e  
cinquenta e quatro, e exigindo o  
cumprimento dos dispositivos cons-  
titucionais. Requeriu ainda, que se  
comunique à Assembléias dos de-  
mais Estados compreendidos na  
região da Hiléia, solicitando que  
as mesmas tomem atitude idênti-  
ca a desta Assembléia. O Senhor  
Deputado João Camargo solicitou  
que a Presidência mandasse anexar  
ao processo número cento e  
treze, os documentos fornecidos  
pela Secretaria de Saúde a respeito  
do projeto de lei de sua autoria  
abrindo um crédito especial de  
duzentos mil cruzeiros, para com-  
pra de Hidrazida. O Senhor De-  
putado Cunha Coimbra, solicitando a  
palavra, apresentou um requerimen-  
to no sentido de que esta Assem-  
bléia oficie ao Senhor Presi-  
dente da Comissão de Abaste-  
cimento e Preços encarecendo a é-  
sse órgão a necessidade de prover  
com a maior urgência o imediato  
tabamentamento dos produtos e es-  
pecialidades farmacêuticas, neste Es-  
tado. Ainda com a palavra, apre-  
sentou um outro requerimento no  
sentido de que esta Assembléia te-  
legrafe aos Senhores Presidente da  
República, Ministro da Educação,  
Presidentes da Câmara Federal e do  
Senado, e aos nossos represen-  
tantes federais manifestando o de-  
sídio desta Casa para que seja es-  
tudado a possibilidade de tornar  
realidade a federalização do ensi-  
no primário em todos os Estados  
da Federação. O Senhor Deputado  
Silvio Braga apresentou um reque-  
rimento no sentido de ser solicita-  
do à nossa bancada na Câmara Fe-  
deral e no Senado o seu empenho  
para incluir no orçamento da  
União, para o próximo exercício  
financeiro, as verbas de um mi-  
lhão de cruzeiros, para estudos da  
estrada de penetração ligando a  
cidade de Itaituba ao campo de  
avição de Jacarecanga, no alto  
Tapajós; um milhão de cruzeiros,  
para estudos da estrada de pene-  
tração ligando a cachoeira do Pa-  
namá, no rio Pará, até o alto Jari,  
na foz do rio Cucurú; e duzentos  
mil cruzeiros, para auxílio a con-  
strução do pequeno hospital dos  
padres franciscanos do rio Tapajós,  
na Vila de Boin, Município de  
Santarém. Encaminhados os tra-  
balhos para a primeira parte da Or-  
dem do Dia, o Senhor Primeiro  
Secretário fez a leitura dos pare-  
ceres aos processos números cin-  
quenta e seis, vinte e dois e cento  
e onze. A seguir, o Senhor De-  
putado João Camargo apresentou um  
projeto de lei abrindo o crédito es-  
pecial de cinquenta mil cruzeiros,  
para a reconstrução da Igreja de  
Conde, no Município de Barcarena.  
O Senhor Acindino Campos  
apresentou um projeto de lei de-  
clarando de utilidade pública a  
Sociedade Beneficente "Primeiro  
de Junho", com sede nesta capital.  
O Senhor Deputado Paulo Itaguai  
apresentou um projeto de lei  
creando no Município de Salinópo-  
lis Segundo Tármão da Comarca de  
Caparaó, o Distrito Judiciário de  
São Bento. O Senhor Deputado  
José Jacinto Aben-Athar apre-  
sentou um projeto de lei criando um  
segundo cartório na Comarca de  
Curuçá, Município do mesmo no-

me. Também o Senhor Deputado  
Fernando Magalhães apresentou  
um projeto de lei reconhecendo  
a utilidade pública a Sociedade  
"Tate Clube do Pará", com sede  
nesta capital. O Senhor Deputado  
Romeu Santos apresentou um pro-  
jeto de lei autorizando o Chefe do  
Poder Executivo a abrir o crédito  
especial de quarenta mil cruzeiros  
destinado a construção de um que-  
bra-mar na povoação das Manga-  
beiras, Município de Ponta de Pe-  
dras. Após, o Senhor Presidente  
anunciou a votação da preliminar,  
a qual submetida a votação foi aprova-  
da. A seguir, foi aprovado o parecer da  
Comissão de Constituição e Justiça,  
ao processo número cento e  
três, referente ao abaixo-assinado  
dos moradores do Município de  
Santarém. Também foi aprovado o  
parecer da Comissão de Constituição  
e Justiça ao processo número  
cento e cinquenta, referente ao  
ofício da Câmara Municipal de  
Altamira. Submetido a discussão  
o parecer da Comissão de Constituição  
e Justiça a petição de Dulci-  
mara Teixeira, o Senhor Deputado  
Cléo Bernardo manifestou a  
sua estranheza pelo parecer, o  
qual submetido a votação foi apro-  
vado. Também foi aprovado o pa-  
recer da Comissão de Constituição  
e Justiça ao processo número cem,  
referente ao memorial da Comis-  
são de Ajuda à Imprensa Popular,  
depois da manifestação contrária  
do Senhor Deputado Cléo Bernar-  
do. Anunciada a discussão do pa-  
recer da Comissão de Constituição  
e Justiça ao processo número du-  
zentos e sete, referente a petição  
de Luiza Leão Corrêa, fizeram uso  
da palavra os Senhores Deputados  
Silvio Meira e Cléo Bernardo. O  
Senhor Deputado Rui Barata ha-  
via solicitado a palavra, quando a  
Presidência declarou estar esgota-  
da a hora regimental, ficando o  
Senhor Deputado Rui Barata ins-  
crito para usar da palavra na reu-  
nião imediata. Na segunda parte  
da Ordem do Dia, o Senhor Deputado  
Cunha Coimbra apresentou uma  
emenda ao projeto de lei que  
orça a receita e fixa a despesa do  
Estado para mil novecentos e cin-  
quenta e quatro, ou seja, a tabela  
número sessenta e um. Nada mais  
havendo a tratar, o Senhor Presi-  
dente encerrou a sessão às dezes-  
seis horas e cinquenta minutos,  
marcando outra sessão ordinária  
para a próxima segunda-feira, dia  
treze, sendo então lavrada a pre-  
sente ata que vai assinada pelo Se-  
nhor Presidente e demais membros  
da Mesa. Sala das sessões da As-  
sembléia Legislativa do Estado do  
Pará, em dez de julho de mil nove-  
centos e cinquenta e três. (aa)  
Abel Martins e Silva, presidente  
— Augusto Pereira Corrêa e Fernan-  
do Rebelo Magalhães.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N....  
Autoriza o Estado e as  
Prefeituras Municipais a  
se coobrigarem em em-  
préstimos até dez mil  
cruzeiros feitos à agri-  
cultura.

A Assembléia Legislativa do  
Estado estatui e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo do Estado e as Prefeituras Municipais do interior autorizadas a emprestar a sua responsabilidade solidária ou subsidiária para garantia suplementar de empréstimos feitos a agricultores na forma e nos limites a seguir indicados.

Art. 2º Os empréstimos referidos no artigo acima serão ape-  
nas feitos diretamente ao produtor,  
pelo prazo máximo de dois (2) anos e terão algum ou alguns  
dos seguintes objetivos:

a) produção de artigos de ali-  
mentação e fibras;

b) racionalização dos métodos  
de produção e de exploração da  
terra, inclusive aquisição de im-  
plementos agrícolas;

c) instalação ou melhoramento  
de pequenas indústrias agrícolas,  
tais como casas de farinha, má-  
quinas de pilar, arroz, pequenos  
moinhos, depósitos, etc.;

d) compra e legalização de lo-  
tes agrícolas até trinta (30) hec-  
tares.

Parágrafo único. Sob nenhuma  
hipótese o Estado e as Pre-

feituras empenharão a sua res-  
ponsabilidade em empréstimos  
meramente extatativas ou especulativas.

Art. 3º Os empréstimos a que  
alude esta lei serão, cada qual,  
até o limite de dez mil cruzeiros  
(10.000,00) e só excepcional-  
mente, em se tratando de meca-  
nização da lavoura ou de algum  
dos objetivos capitulados na al-  
inea c), do art. 2º, poderão ser  
elevados até o valor de vinte mil  
cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Art. 4º Para a prestação da  
garantia solidária ou subsidiária  
de que trata esta lei, a Prefe-  
itura ou o Estado, conforme o  
caso, depois de examinar e pro-  
cessar devidamente a solicita-  
ção do interessado, se concluir  
favoravelmente à mesa, a enca-  
minhará devidamente informada  
ao instituto de crédito finan-  
cador para os fins de direito.

Parágrafo único. Deferido o  
emprestimo em todo ou em parte,  
o coobrigado, pelo representante  
legal ou procurador bastante, as-  
sinará o contrato respectivo con-  
juntamente com o agricultor fi-  
nanciado, assumindo a respon-  
sabilidade consequente.

Art. 5º Os empréstimos garan-  
tidos pelo Estado serão processa-  
dos pelos Coletores ou Diretores  
de Mesas de Rendas e encami-  
nhados à consideração do Secre-  
tário de Estado de Economia e  
Finanças, que, se os aprovar, en-  
viará o processo ao instituto de

## DIARIO DA ASSEMBLEIA

crédito financiador, na forma do artigo supra.

Parágrafo único. Quando os empréstimos se concluirem em agências bancárias do interior, o Estado será representado no contrato pelo Coletor ou Diretor da Mesa de Renda do município respectivo.

Art. 6º Os Coletores estaduais ou Diretores das Mésas de Renda, ao encaminhar as propostas, darão indicação precisa sobre a idoneidade financeira do proponente, sua capacidade de trabalho e tempo desde quando se entrega à atividade agrícola.

Parágrafo único. Será considerada falta grave o envio de informação intencionalmente falsa ou prestada com intuito meramente partidário, bem assim o não encerramento de qualquer processo e o seu consequente envio à Secretaria de Finanças no prazo máximo de dez (10) dias.

Art. 7º Serão absolutamente gratuitos os serviços prestados para a realização dos empréstimos previstos nesta lei, assim como serão isentos de sélos e emolumentos todas as petições e documentos necessários à instrução dos processos.

Art. 8º Será considerado serviço relevante ao Estado e aos Municípios a difusão de empréstimos agrícolas, pelo que os Coletores Estaduais e Diretores das Mésas de Renda que encaminharem, proporcionalmente ao limite de operação de cada município, o maior número de contratos regularmente cumpridos terão preferência para promoção por merecimento e ainda direito a lavoura especial nos assentamentos de sua fôlha de serviço.

Art. 9º O Estado operará em cada município até importância igual ao limite fixado para cada um desses municípios.

Art. 10. Os limites globais das garantias empenhadas, isoladamente, pelo Estado e Município serão os seguintes:

a) para empréstimos nos Municípios de Santarém, Bragança, Capanema, Marabá e Obidos — até um milhão de cruzeiros por ano e para cada um;

b) para empréstimo nos Municípios de Castanhal, Alenquer, Monte Alegre, Altamira, Oriximiná, Itaituba e Juruti — até quinhentos mil cruzeiros por ano e para cada um;

c) para empréstimos nos demais municípios — até trezentos mil cruzeiros por ano e por município.

Art. 11. Os financiamentos previstos nesta lei serão à base do penhor rural, do penhor mercantil ou da hipoteca, isoladamente ou em conjunto, admitindo-se outras fórmulas previstas na legislação bancária em vigor.

Parágrafo único. Quando coobrigados, o Estado ou as Prefeituras fiscalizarem o exato cumprimento dos contratos a que emprestarem a sua garantia, de forma a impedir a fraude ao credor, pelo que não despacharão qualquer produto de agricultor financiado sem a prova do resgate paralelo, e na forma do contrato, das obrigações assumidas.

Art. 12. A pedido do instituto de crédito o financiador, o Estado ou as Prefeituras, conforme o caso, poderão servir de intermediários para recebimento das quantias devidas pelo finanziador.

Art. 13. Nenhum agricultor poderá se beneficiar simultaneamente da garantia solidária ou subsidiária do Estado e de qualquer Prefeitura do interior, nem pleitear qualquer empréstimo capitulado nesta lei antes de resgatado o anterior.

Art. 14. O Estado e as Prefeituras organizarão um cadastro dos agricultores financiados pelos quais se coobrigaram, com a discriminação dos seus bens, condição jurídica de exploração de terra, área cultivada, produção e permutarão entre si, quando solicitadas, as informações que possuirem.

Art. 15. O art. 1º do Decreto

s/n, de 17 de setembro de 1943 publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 19 de setembro de 1943, passará a ter a seguinte redação:

"Todo o colono portador de bilhete de localização expedido pelo Departamento de Produção do Estado, de acordo com os dispositivos do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, fica autorizado a contrair perante o Banco do Brasil ou outro estabelecimento bancário, ou órgão para tanto habilitado, empréstimo para financiamento de sua lavoura, pequena pecuária, aquisição de implementos agrícolas e pequenas instalações industriais, podendo inclusive oferecer garantia de penhor e hipoteca, desde que prove, mediante documento hábil, domicílio no lugar e exploração regular do lote que ocupar".

Art. 16. O Estado e as Prefeituras poderão baixar regulamento para fiel execução desta lei, mas em qualquer hipótese a vigência desta não ficará na dependência desses regulamentos.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 28 de maio de 1952.

(a) Clovis Ferro Costa, deputado.

### JUSTIFICACAO

O presente projeto nasceu de meditados estudos e observações sobre gravíssimas deficiências de nossa estrutura econômica.

Ligado por contingência a assuntos bancários, sentia e sintia um verdadeiro pesar pela ausência quase absoluta de crédito agrícola em nosso Estado, principalmente do crédito mais vital, mais imprescindível a estabilidade econômica do Estado, que é o do pequeno produtor.

Diversos fatores, sem dúvida, têm concorrido para essa lamentável situação, menos caracterizados pelo desinteresse dos nossos banqueiros do que primitivamente das nossas condições econômicas.

Na verdade, o crédito agrícola, o pequeno crédito agrícola tem estado praticamente ausente do Pará pela absoluta falta de garantia dessas operações. Em primeiro lugar, o regime de propriedade é sempre precário, e raro o agricultor se nos apresenta como simples ocupante de terras devolutas, outras vezes arrendatário por períodos curtos. Na melhor das hipóteses, é o agricultor que possui das terras e quando proprietário os seus títulos quase nunca se acham registrados no cartório competente.

Tudo isso fruto da nossa secular pobreza, do criminoso abandono em que têm vivido as nossas populações do interior. Esses fatos importam em que a garantia primária do empréstimo — a terra — é sempre ausente, desde que só se pode constituir ônus real sobre bem devidamente legalizado.

Para desgraça do lavrador, quando por acaso a terra é sua e se acha registrada ainda assim os Bancos não se sentem garantidos pelo seu pequeno valor estimativo e sobretudo pela dificuldade material de tornar efetiva as garantias reais. Na vastidão da Amazônia a rede bancária se perde em pontos isolados de pequeno ráio.

Por um paradoxo a garantia mais efetiva na Amazônia é a da safra, pendente ou futura. Esse crédito envolve, entretanto, na sua configuração especial aspecto muito importante de natureza pessoal, que exige algum conhecimento direto entre o mutuante e o mutuado.

Ora, a deficiência acima referida e de todos conhecida torna difícil a irrigação de crédito pessoal na Amazônia, salvo nos grandes centros e para operações de natureza tipicamente comercial. Os contactos entre os agricultores, os verdadeiros pro-

dutores e os homens dos Bancos são muito superficiais e na maioria das vezes inexistentes, talvez que lhe disserem respeito.

Resultado: o crédito agrícola na prática não existe no Pará e isso é tanto mais verdade quanto menor for o valor isolado das operações.

Que isso seja um mal seriíssimo, não há quem desconheça. Mas o que é certo é que não bastam os apêlos, as constantes solicitações que temos feito. É preciso algo de concreto, é necessário um instrumento legal, ainda que audacioso para subverter essa impossibilidade ou indiferença pelo nosso caboclo. E o que ora faço modestamente convoca a atenção dos meus ilustres Pares para o projeto de lei que passo a lêr.

De certo os Municípios do interior são pequenos núcleos em que os contactos são mais intensos e nos quais há por isso mesmo maior facilidade no conhecimento recíproco, na estimativa exata das possibilidades individuais e da capacidade de trabalho de cada um dos produtores. Estão assim os Municípios pelos seus Prefeitos e pelos seus respectivos Coletores habilitados a selecionar com muito maior segurança os elementos carecidos de crédito e capazes de receber-lhe, numa base de risco relativamente pequena e insignificante, considerados os relevantes benefícios da iniciativa.

Emprestada a responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado e dos Municípios nos moldes previstos na lei, terão os Bancos amplas garantias para fazerem no Estado abundante irrigação de créditos e por outro lado os Poderes Públicos valiosíssimos elementos para levar a cabo uma real política de valorização da terra e do trabalho agrícola.

Foram observados no projeto os aspectos constitucionais e no tocante aos Municípios nada dispuzemos que afetasse o seu peculiar interesse. Inserimos norma de ordem geral e desde logo uma autorização para empréstimo ou garantia de empréstimo que corresponde ao inciso XII, do art. 25 da Carta Política do Estado. Nas mesmas condições em relação ao Estado, tendo em vista o inciso X do mesmo artigo.

Aos Municípios, portanto, restará a ratificação pelas respectivas Câmaras dos aspectos da lei que lhe disserem respeito.

(a) Francisco Pereira Brasil, relator. Aprovada a diligência.

Oficie-se. Em 27/53. — (aa) Armando Dias Mendes, presidente

em exercício, José Maria Chaves e Sylvio Braga.

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### PROCESSO N. 60

#### PARECER N. 86

ASSUNTO: Prestação de contas do Governador do Estado, referentes ao exercício de 1952.

RELATOR — José Maria Chaves.

Esta Assembléia tomou conhecimento da prestação de Contas do Sr. Governador do Estado, pertinente ao exercício de 1952, através do ofício n. 54, de 13 de maio findo, com que foram encaminhados à sua apreciação e deliberação os respectivos balanços Financeiro e Patrimonial do Estado, que desacompanharam a mensagem apresentada na data da instalação do terceiro período da atual legislatura, por não terem sido concluídos em tempo hábil, conforme esclarecimento do titular da Secretaria de Economia e Finanças no seu relatório anexo à mesma mensagem (pág. 209).

São elementos subsidiários desses balanços os seguintes anexos:

I — Quadro comparativo da receita orgânica e arrecadada;

II — Demonstração da receita pela incidência;

III — Quadro comparativo da despesa fixada e realizada;

IV — Demonstração da despesa por elementos em cada órgão administrativo;

V — Demonstração da Conta Patrimonial;

VI — Relação dos Créditos Especiais;

VII — Relação dos Créditos Suplementares;

VIII — Relação de transferências de dotações orçamentárias.

#### DA PREVISÃO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

A Lei n. 398, de 30 de agosto de 1951, estipulou, para o ano subsequente, a Receita em Cr\$ 132.700.000,00, fixando a Despesa em Cr\$ 126.318.053,20. Previa, portanto, um saldo de Cr\$ 6.381.946,80.

O promissor volume de arrecadação propiciou a abertura de créditos adicionais reclamados, em parte, pela necessidade da administração, adstritas à manutenção e melhoria dos serviços pú-

**DIARIO DA ASSEMBLEIA**

4

blicos. Esses créditos totalizaram Cr\$ 52.984.726,40, com esta classificação:

Especiais .....	Cr\$ 28.816.878,40
Suplementares .....	Cr\$ 84.167.848,00

elevando, assim, a despesa autorizada à cifra de Cr\$ 179.302.779,60.

Encerrado o exercício, conclui-se que a arrecadação excedeu em Cr\$ 30.194.593,50 a receita orçada, ao passo que a despesa, contendo-se dentro da autorização, ficou aquém desta em Cr\$ 16.241.711,50.

Assim mesmo, a execução orçamentária assinalou um "déficit" de Cr\$ 146.524,60, correspondente à diferença entre a receita arrecadada e a despesa efetuada. Sua cobertura foi feita com os recursos oriundos de 1951, que totalizavam Cr\$ 8.433.051,40.

O quadro, a seguir, condensa os comentários que acabamos de oferecer.

**MOVIMENTO FINANCIERO — ORÇAMENTARIO**

**Previsão Orçamentária**

Receita orçada (Lei 398, de 30-8-51) .....	132.700.000,00
Despesa fixada (Lei 398, de 30-8-51) .....	126.318.053,20

Saldo provável .....	6.381.946,80
----------------------	--------------

**Créditos Adicionais**

Suplementares (Anexo n. 7) .....	24.167.848,00
Especiais (Anexo n. 6) .....	28.816.878,40

Total .....	52.984.726,40
em consequência do que a despesa autorizada elevou-se a .....	179.302.779,60

**Execução Orçamentária**

Receita orçada (Anexo n. 1) .....	132.700.000,00
Receita arrecadada (Anexo n. 1) .....	162.894.593,50

Maior receita .....	30.194.593,50
Despesa autorizada (Anexo n. 3) .....	179.288.829,60
Despesa efetuada (Anexo n. 3) .....	163.041.118,10

Menor despesa .....	16.241.711,50
---------------------	---------------

**Resultado do Exercício**

Receita arrecadada (Anexo n. 1) .....	162.894.593,50
Despesa efetuada (Anexo n. 3) .....	163.041.118,10

Déficit .....	146.524,60
---------------	------------

**Movimento Extra-Orçamentário**

Recebimentos (Balancos Financeiro) .....	48.500.844,00
Pagamentos (Balanco Financeiro) .....	52.183.044,90

Despesa .....	3.682.200,90
---------------	--------------

**Movimento de Fundos**

Saldos de 1951 (Balanco Financeiro) .....	8.433.051,40
Saldos para 1952 (Balanco Financeiro) .....	4.604.325,90

Diminuição .....	3.828.725,50
------------------	--------------

**DA RECEITA**

A receita Ordinária, no que tange a impostos, taxas, receita patrimonial e industrial, superou de muito a previsão da Lei n. 398, deixando no entanto, no que diz respeito a receitas diversas, como segue:

Receita Tributária .....	Orçada .....	Arrecadada .....
Impostos .....	106.350.000,00	142.543.604,10
Taxas .....	8.131.000,00	10.045.015,40
Receita Patrimonial .....	2.035.000,00	2.484.656,60
Receita Industrial .....	3.510.000,00	4.922.875,90
Receitas Diversas .....	900.000,00	574.645,40

O mesmo não aconteceu com a Receita Extraordinária, que se apresentou abaixo da expectativa orçamentária em Cr\$ 9.775.558,50. Para essa situação concorreram, essencialmente, a Prefeitura de Belém e as Prefeituras do Interior, estas deixando de recolher Cr\$ 4.762.524,00 de sua quota prevista na Constituição Estadual (arts. 112 e 125 e aquela a parcela de Cr\$ 4.384.000,00, montante de igual obrigação constitucional e mais Cr\$ 500.000,00 atribuídos ao Asilo D. Macedo Costa.

Não fôra isso — mal que vem de muito tempo e se agrava de ano para ano — a execução orçamentária de 1952 teria oferecido resultado diverso, ou seja, um "superavit". É de estranhar que tais obrigações dos Municípios do Estado, de natureza compulsória face ao texto constitucional, não sejam inscritas na Dívida Ativa, cujo valor permanece inalterado (Cr\$ 23.361.843,90) desde o balanço de 1950, sem embargo de as citadas edilidades não recolherem as respectivas quotas.

**DA DESPESA**

Como já ficou demonstrado, a despesa, embora superando a receita, comportou-se dentro da autorização, alcançando a cifra de Cr\$ 163.041.118,10, que está discriminada, minuciosamente, nos anexos n. 3 e 4.

Hoje, no quadro comparativo da despesa fixada e realizada, figura a importância de Cr\$ 126.298.103,20, como total das dotações do orçamento votado por esta Assembleia, quando, em verdade, dito montante é de Cr\$ 126.318.053,20, "ex-vi" do art. 2º da Lei n. 398, de 3 de agosto de 1951. Face a essa divergência, solicitamos a seu respeito o pronunciamento do Departamento de Contabilidade, que esclareceu, "in-verbis":

"As diferenças existentes entre a lei de meios em execução no exercício de 1952 e quadro n. 3, são, em parte, resultante da transferência de dotações discriminadas no anexo n. 8 e parte devido a erros de soma encontrados no original da citada lei".

Embora aquela disparidade não afete o resultado do exercício, e o "quantum" constante do resumo do Anexo n. 3 seja inferior em Cr\$ 19.950,00 ao autorizado pela Lei de Meios, não aceitamos a justificativa do aludido Departamento:

1º) porque o recurso administrativo de transferências de dotações não pode alterar o total da despesa fixada;

2º) porque não foram positivados os alegados erros de soma, e, mesmo, porque, se érro houve no original da Lei 398, esse só poderia ser corrigido pela Assembleia Legislativa, mediante expediente do Poder Executivo, jamais "ad libitu" pelo Departamento de Contabilidade.

Do mesmo passo, no predito anexo n. 3 consta a quantia de Cr\$ 52.939.726,40 — a título de montante dos créditos adicionais. Apreciados os anexos ns 6 e 7, nos quais estão relacionados os créditos especiais e suplementares, respectivamente, constatamos que elas, na realidade, totalizam Cr\$ 52.984.726,40, ou sejam, Cr\$ 45.000,00 a mais do constante do Anexo n. 3.

Solicitadas informações a propósito do assunto, o Departamento de Contabilidade ofereceu os seguintes esclarecimentos:

**"Justificação de Cr\$ 40.000,00"**

No anexo n. 6 (Relação de Créditos Especiais), figura o crédito aberto pela Lei n. 402, de 30 de agosto de 1951, art. 4º, para manutenção do Escritório de Representação do Pará, no Rio de Janeiro, assim distribuído:

Pessoal Fixo .....	120.000,00
Pessoal Variável .....	108.000,00
Material Permanente .....	50.000,00
Material de Consumo .....	12.000,00
Despesas Diversas .....	96.000,00
	386.000,00

Entretanto, no anexo n. 3 (Quadro Comparativo da Despesa), na verba "Executivo", figura as importâncias supra na coluna "Créditos Adicionais", divergindo a dotação "Pessoal Variável" que tem consignado Cr\$ 68.000,00 com uma diferença para menos de Cr\$ 40.000,00, transferida pelo Decreto-lei 1.214, de 31 de dezembro de 1952, constante do anexo n. 8, verba "Executivo", para diversas consignações da mesma.

**"Justificação de Cr\$ 5.000,00"**

Pela Lei n. 591, de 24 de outubro de 1952, foi aberto o crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 para a subconsignação "Material Permanente", da consignação "Centro de Saúde n. 2", verba "Saúde Pública", como figura no anexo n. 7 (Relação dos Créditos Suplementares). Entretanto, pelo Decreto-lei 1.214, de 31 de dezembro de 1952, foi transferida a importância de Cr\$ 5.000,00 para reforço de outras dotações da verba "Saúde Pública", anexo n. 8, razão pela qual figura na coluna "Créditos Adicionais" do anexo n. 3, verba "Saúde Pública", consignação "Centro de Saúde n. 2", subconsignação "Material Permanente", apenas a importância de Cr\$ 5.000,00.

Assim, se justifica a diferença verificada entre os montantes dos anexos ns. 6 e 7 e o total acusado no anexo n. 3. Realmente, não há êrro na contabilidade; apenas a importância de Cr\$ 45.000,00 passou da coluna de "Créditos Adicionais" para a coluna "Dotação" no anexo n. 3, em virtude da autorização contida no Decreto 1.214, de 31 de dezembro de 1952".

Dessa explicação deduz-se que a execução orçamentária foi tumultuada com o processamento de copiosas transferências de verbas de que dá notícia o Anexo n. 8, sendo de acentuar que algumas delas operaram-se de crédito especial para diversas dotações orçamentárias.

Comungamos da mesma opinião do ilustre técnico em contabilidade pública, Sr. Jurandy Coelho, quando afirma que as transferências de dotações no decorrer do exercício perturbam, não só o trabalho de previsão do orçamento, como também, dificultam o controle contábil. Além disso, perdido fica o trabalho executivo e legislativo de preparação do orçamento, trabalho que consiste em selecionar as despesas mais oportunas, necessárias e urgentes, segundo o supremo critério da conveniência pública.

Na Constituição Federal, o estorno de verbas é proibido (art. 75, mas, em nossa Carta Política, esse princípio é relaxado face ao que dispõe o § 2º do art. 33, que assim reza:

"A proibição do estorno de verbas não compreende a transferência de dotações de uma consignação para outra, ou de uma para outra subconsignação dentro da mesma verba, mediante autorização por decreto do Poder Executivo".

Mantendo-se, pois, em nosso Estado, o conceito de considerar verba o montante das dotações atribuídas aos diversos serviços e departamentos subordinados a cada um dos órgãos da administração pública, estaremos cooperando para o descontrole na fiscalização da execução orçamentária, e, arquivada que será a discriminação da despesa pre-fixada em lei, pelas transferências desordenadas das dotações.

A adoção de nova nomenclatura orçamentária, nos moldes da Lei de Meios da União, ensejaria mais criteriosa utilização da faculdade contida no § 2º, do art. 33 de nossa Constituição, através de uma melhor definição de verbas, tanto mais quanto está em plena execução a Lei n. 400, de 30 de agosto de 1951, que estabeleceu na nossa administração o regime de Secretarias de Estado.

De outro lado, três dos subtítulos consignados no Anexo n. 4, demonstração da despesa por elemento em cada órgão, não correspondem à soma das respectivas parcelas, motivo porque a despesa global de Cr\$ 163.041.118,10 está assim decomposta:

0 — Pessoal Fixo .....	58.735.222,00	35,33%
1 — Pessoal Variável .....	15.394.642,80	9,26%
2 — Material Permanente .....	4.458.469,30	2,68%
3 — Material de Consumo .....	25.840.142,40	15,55%
4 — Despesas Diversas .....	58.602.641,60	37,18%

No entanto, a realidade é bem outra, pois esta é a distribuição da despesa orçamentária de 1952:

0 — Pessoal Fixo .....	59.217.818,20	36,32%
1 — Pessoal Variável .....	16.366.032,30	10,04%
2 — Material Permanente .....	4.458.469,30	2,73%
3 — Material de Consumo .....	25.840.142,40	15,85%
4 — Despesas Diversas .....	57.158.660,90	35,08%

Do exposto, infere-se pela existência de diferença na distribuição da despesa atribuída aos elementos, repercutindo no respectivo percentual. Esses erros, conquanto prejudiquem a análise da des-

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

pesa do ponto de vista estatístico, constituem, porém, mera irregularidade, por se relacionarem com detalhes estabelecidos pelo Decreto-lei 2.416, de 17 de julho de 1940, que adotou normas financeiras para os Estados e Municípios. Todavia, essa circunstância não nos impediu de assinalar a constatação do engano, patentando, assim, o minucioso exame que fizemos no processo de prestação de contas do Sr. Governador.

É de acentuar — e isto revela o quadro comparativo da Despesa fixada e realizada — que vários créditos foram concedidos para reforço de dotações, quando, afinal, em contraste, o citado anexo 3 acusa avultados saldos nessas mesmas dotações suplementares. Isso denota que, em 1952, não houve perfeito controle da execução orçamentária através do empenho prévio da despesa, corroborado pela confissão indireta contida no sucinto relatório do Diretor do Departamento de Contabilidade, que, à página 224 da mensagem governamental, afirma:

"A execução orçamentária do exercício em curso (1953) será mais completa, pois, nenhuma despesa está sendo efetuada sem o prévio empenho".

É de justiça salientar, entretanto, que, ao contrário do que aconteceu em 1951, conforme parecer do nobre Deputado J. J. Aben-Athar, publicado no "Diário da Assembleia", de 4/10/1952, nenhuma dotação foi excedida, sem as cautelas definidas no § 2º do art. 33 da Constituição do Estado. Já é um grande passo dado pelo atual governo no sentido de só dispender, no exercício financeiro, o que lhe é autorizado pelo Poder Legislativo, quando a norma de seus antecessores era bem diversa. Assim, para positivar o que alegamos em 1949, o Chefe do Poder Executivo de então, consagrando o princípio da desobediência à Lei Orçamentária, dispendera, sem autorização legal, a avultada soma de Cr\$ 4.115.320,50, deviadamente discriminada, como despesa a mais, no anexo n. 4 da respectiva prestação de contas.

## DO MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

As operações extra-orçamentárias afetaram as disponibilidades para 1953, reduzindo-as de Cr\$ 3.382.200,90, quantia correspondente à diferença verificada na movimentação das contas constantes do Balanço Financeiro.

Para esse resultado contribuiu, grandemente, a amortização de dívida inscrita na conta "Restos a Pagar", em que o Tesouro empregou a soma de Cr\$ 3.036.199,00, superior em Cr\$ 303.176,90 às inscrições relativas a 1951, liquidando, desse modo, compromissos de exercícios precedentes.

## DA CONTA PATRIMONIAL

O Anexo n. 5, que acompanha a presente prestação de contas, conclui por um "superavit" de Cr\$ 6.323.144,80 como resultado econômico do exercício. Todavia, esse resultado positivo é, realmente, de Cr\$ 6.567.440,10, assinalada, assim, uma diferença de Cr\$ 244.295,30, oriunda dos seguintes lâpors denunciados pelo Banco Patrimonial e comprovados pelos esclarecimentos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade do Estado, em nosso poder:

## NAS VARIAÇÕES ATIVAS:

Banco do Brasil S/A.	
Juros imputados à conta de amortização ....	45.702,20
Emissões de 1913 e 1915	
Valor para menos no resgate de apólices ....	40.425,00
Restos a Pagar	
Valor para menos na amortização ....	279.043,40
Bens Imóveis	
Valor a menos na incorporação ....	22.000,00
Bens Semeoventes	
Omissão do valor da incorporação ....	50.000,00

## NAS VARIAÇÕES PASSIVAS:

Restos a Pagar	
Valor a menos nas inscrições ....	229.143,40
Dívida Ativa	

Valor de cobrança, indevidamente computado ....	127.572,50
---	------------

Esses erros são de fácil constatação, ao simples confronto dos saldos de 1951 e 1952, das contas atingidas pela referida demonstração, integrantes do Ativo e Passivo Financeiro e Permanente, e, consequência disso, fomos obrigados a organizar a demonstração anexa a este relatório, que focaliza o verdadeiro resultado econômico do exercício.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL

No Ativo do Balanço Patrimonial de 1951 figuram, no Permanente, a rubrica "Fórmula e Luz do Pará S/A. — C/Ações Integralizadas", com o valor de 6.000.000,00, e, no Compensado, as contas "Adiantamentos para Despesas" e "Diferenças a Ajustar", com os valores de Cr\$ 47.060.437,60 e Cr\$ 13.527.053,70, respectivamente.

Todas essas contas passaram a integrar o Ativo Realizável no Balanço de 1952, aconselhada essa mudança pela técnica contábil, consoante esclarecimento do Diretor do Departamento de Contabilidade.

Consideradas, inicialmente, essas alterações, passamos a analisar o Balanço Patrimonial do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1952. Submetemo-lo à verificação, concluindo por sua exatidão, pois as mutações dos saldos de suas contas ativas e passivas estão em função do movimento operado no exercício, refletindo o resultado da gestão financeira. Esta repercutiu no Saldo Econômico, para elevá-lo a Cr\$ 1.220.663.814,30, graças ao aumento patrimonial de Cr\$ 17.009.045,90, assim configurado:

## VARIAÇÕES ATIVAS

## Ativo Disponível

Caixa Econômica Federal do Pará — C/Depósito	349.697,70
Departamento de Produção	15.436,00
Matadouro do Maguary	47.398,10
Banco do Brasil S/A. — C/Retiradas Livres	7.836,30
Banco do Brasil S/A. — C/Arrecadação	75.316,80
Escola Profissional Lauro Sodré	8.187,00
Tesouraria — Divisão de Receita	263.202,10
Colégio Gentil Bittencourt	75.374,00
Departamento Estadual de Segurança Pública	123.264,20
Secretaria de Saúde Pública	2.549,40
Banco do Pará S/A. — C/Especial	26.167,50
Banco do Pará S/A. — C/Depósitos Diversos	53.451,80
	1.047.850,90
A transportar	1.047.850,90

## Ativo Realizável

Adiantamentos	230.992,10
Byington & Cia. — C/Contrato	1.527.041,90
Exatores	594.547,80
Fórmula e Luz do Pará S/A. — C/Ações Integralizadas	12.000.000,00
Hospital Juliano Moreira — C/Construção	304.702,80
Matadouro do Maguary — C/Movimento	268.829,90
Material	84.545,00
Montepio dos Funcionários do Estado	1.015.139,90
Prefeitura Municipal de Belém	1.849.758,50
Prefeituras Municipais do Interior	1.445.324,90
	19.320.882,80

## Ativo Permanente

Bens Imóveis	2.127.000,00
Bens Móveis	2.351.369,30
Bens Semeoventes	50.000,00

## Passivo Financeiro

Consignações	150.246,60
Fornecedores	401.537,70

## Passivo Permanente

Banco do Brasil S/A. — C/A Garantida	1.040.000,00
Caixa Econômica Federal do Pará — C/ Empréstimo	1.580.258,70
Exercícios findos	280.242,30
Emissões de 1913 e 1915	53.000,00

2.954.401,00

28.403.288,30

## VARIAÇÕES PASSIVAS

## Ativo Disponível

Banco Comercial do Pará S/A.	669.481,20
Banco de Crédito da Amazônia S/A.	70.557,90
Banco Moreira Gomes S/A — C/Depósitos Diversos	184.829,60
Caixa Econômica Federal do Pará — C/ Especial	2.204.384,00
Byington & Cia., de São Paulo	826.124,70
Departamento Estadual de Águas	100.827,60
Imprensa Oficial	49.979,00
Banco do Pará S/A. — C/Prazo Fixo	507.077,80
Tesouraria — Divisão de Despesa	263.314,60
	4.876.576,40

## Ativo Realizável

Diversas Contas	887.371,60
Empréstimos	51.000,00
Exatores C/Alcances	11.854,50
Suprimentos para pagamentos no Interior	6.303,70

956.529,80

## Passivo Financeiro

Depósitos Diversos	941.653,70
Restos a Pagar	768.805,60
Exatores C/Alcances	14.145,50
Fundo Educacional	237.475,90

1.962.080,70

## Passivo Permanente

Caixa Econômica Federal do Pará — C/ Empréstimo Especial	250.000,00
--	------------

## Ativo Compensado

Exatores C/Estampilhas	
Diferença verificada n/conta, referente a exercícios anteriores a 1950, corrigida em 1952, segundo esclarecimento do Departamento de Contabilidade	3.349.055,50
	11.394.242,40

## Saldo Econômico

Patrimônio Líquido	17.009.045,90
	28.403.288,30

## DIARIO DA ASSEMBLEIA

6

Quanto à variação passiva vinculada à conta "Exatores C/Estampilhas", explica o Departamento de Contabilidade o seguinte: "A diferença de Cr\$ 3.349.055,50 encontrada na conta "Exatores C/Estampilhas" corresponde a exercícios anteriores ao de 1950, e só foi corrigida no balanço de 1952, quando ficou apurada pela Seção de Coletorias. Dita diferença é relativa à falta de baixa do movimento de vendas de estampilhas por intermédio das Exatorias, cuja correção em definitivo será feita após o levantamento geral que a Seção de Coletorias está procedendo do período compreendido até 1950 inclusive em confronto com o movimento verificado em 1951 e 1952".

Com efeito, no tocante a esses valores específicos, já havia, nas contas de compensação do balanço de 1950, uma diferença de ..... Cr\$ 988.181,50 a favor do ativo.

Mercece, também, apreciação a conta "Exatores C/Alcances", ora figurando no Passivo Financeiro, com o saldo de Cr\$ 14.145,50, quando a mesma sempre integrou o Ativo Financeiro. Justificando essa transposição, o Departamento de Contabilidade esclareceu que a referida conta apresentava um débito de Cr\$ 11.854,50, passando a credora de Cr\$ 14.145,50, em 1952,

"por motivo do recebimento da importância de Cr\$ 26.000,00, consonte balancete do Departamento de Receita, contabilizado pela Ficha do Borrador n. 141, de 30 de maio de 1952".

O argumento não convalesce, pois a lógica o repele. São operações inerentes a esta conta as inscrições dos alcances, regularmente apurados, e respectiva baixa, quando os agentes responsáveis recolhem seus débitos, cujo recebimento é apropriado ao título "Eventuais", da Receita Extraordinária. Logo, se o saldo era inferior aos alcances recolhidos, tornava-se evidente a impropriedade de lançamento de baixa. Ademais, a cobrança teve lugar no primeiro semestre e, assim, houve tempo suficiente para ser esclarecida a dúvida suscitada e evitado um lançamento que, — patenteando falta de técnica contábil — apresenta passiva uma conta tipicamente ativa. Felizmente, trata-se de uma conta financeira, susceptível de correção a qualquer tempo, é cuja regularização dar-se-á, por certo, no vigente exercício, com a inscrição dos alcances cobrados antes de seu registro. No caso vertente, por duvidoso, o órgão de contabilidade devia proceder como o fez, cautelosamente, em relação à conta "Dívida Ativa", não lhe afetando o valor em função da receita percebida no exercício (Cr\$ 127.572,50), pertinente a créditos pendentes de inscrição, motivo por que nos insurgimos, linhas atrás, contra a sua inclusão na demonstração da conta patrimonial (anexo n. 5).

Entre as contas do Ativo Realizável, destaca-se a rubrica "Prefeitura Municipal de Belém", que se elevou cerca de 450% nos dois últimos exercícios, pois se apresentava, em 1950, com um saldo de ..... Cr\$ 1.217.847,60. Esse débito da Prefeitura de Belém avolumou-se no referido biênio, em virtude do numerário entregue, pelo Estado, para aquisição de óleo combustível e custeio do Departamento Municipal de Fórmula e Luz, sendo que, em 1952, esses suprimentos montaram a ..... Cr\$ 1.849.758,50. Com a autonomia do Município da Capital, cessaram essas entregas de dinheiro e deixará o Estado de inverter seus recursos disponíveis em serviço estranho à sua atividade, reconhecida, de ante-mão, a quase impossibilidade de rehaver o numerário adiantado.

Outra rubrica que merece ser salientada é a conta "Prefeituras Municipais do Interior", cujo saldo devedor, sendo em 1950 de .....

Cr\$ 1.070.248,20, decidiu no ano seguinte para Cr\$ 680.865,60, guindando-se a Cr\$ 2.126.190,50 em 1952. Nesse título do Ativo Realizável — segundo informe do Departamento de Contabilidade — são registradas as operações realizadas na Capital, por intermédio do Departamento de Receita, relativas a impostos municipais, nela figurando, também, débitos de adiantamentos e contribuições percentuais referentes a gestões anteriores a 1951, que estão sendo levantadas pela Comissão de Tomada de Contas.

\*\*\*

Na persuasão de haver analisado, criteriosamente, todas as peças constitutivas da prestação de contas, focalizando tanto os pontos obrigatórios como irregularidades, algumas irrelevantes, tais como os lapsos e erros assinalados em vários anexos, os quais não repercutem nos balanços financeiro e patrimonial, concluimos que a gestão financeira do exercício de 1952 não registra ocorrências passíveis de responsabilidade, motivo por que nada temos a opôr à sua aprovação. Em tais condições, submetemos à consideração desta Assembléia Legislativa o seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**EMENTA:** — Aprova as contas do Governador do Estado, referentes ao exercício financeiro de 1952.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO

Art. único. Ficam aprovadas as contas da gestão financeira do Governador do Estado do Pará, referentes ao exercício fiscal de 1952. Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Pará, em ... de junho de 1953.

(aa) José Maria Chaves — Relator

Efraim Bentes, de acordo com o parecer. De acordo com as conclusões do parecer J. J. Aben-Athar. Votamos contra o parecer tendo em vista que o exame e fiscalização das contas do Executivo cabe ao Tribunal de Contas, em via de instalação — João Menezes, Líbero Luxardo, João Camargo. Voto favoravelmente com as conclusões do parecer, Abel Nunes de Figueiredo.

Aprovado o presente parecer. Sala das sessões da Comissão de Finanças, em 10 de julho de 1953. — (a) João Camargo, presidente.

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA PATRIMONIAL

#### VARIACÕES PASSIVAS

Despesa orçamentária	
Por serviços:	
Administrador Geral	14.229.920,20
Ex. e Fisc. Financeira	5.585.191,90
Seg. Pub. e Ass. Social	16.740.989,60
Instituição Pública	25.381.488,20
Saúde Pública	18.283.896,00
Fomento	328.772,50
Serviços Industriais	5.817.586,40
Dívida Pública	2.959.678,20
Serv. de Util. Pública	3.954.160,30
Encargos Diversos	16.819.708,40
	110.101.391,70

#### Créditos Adicionais

Por serviços:	
Administrador Geral	4.288.866,50
Ex. e Fisc. Financeira	1.174.718,40
Seg. Pub. e Ass. Social	3.309.406,60
Instituição Pública	5.276.698,80
Saúde Pública	2.115.165,30
Fomento	4.634.497,30
Serviços Industriais	11.097.880,00
Serv. de Util. Pública	476.119,30
Encargos Diversos	20.566.374,20
	52.939.726,40
	163.041.118,10

Variacões Patrimoniais	
Inscrição de Créditos (Restos a Pagar)	3.805.004,60
Alienação de Bens Móveis	2.100,00
	3.807.104,60

Resultado Econômico do Exercício	166.848.222,70
Superavit verificado	6.567.440,10
	173.415.662,80

#### VARIAÇÕES ATIVAS

Receita Orçamentária	
Por incidência:	
Sem classificação	10.305.974,00
Propriedade	9.353.200,20
Circulação da riqueza	113.561.563,30
Res. das ativ. do Estado	10.045.015,40
Várias incidências	19.628.840,60
	162.894.593,50

Amortização de dívidas:	
Cx. Econ. Fed. do Pará	1.580.258,70
Banco do Brasil S/A.	
Emp. de 1938 (Liquidação)	1.040.000,00
Empréstimos de 1913 e 1915 Resgate de apólices	53.900,00
Exercícios Findos	280.242,30
Restos a Pagar	3.036.199,00
	5.990.600,00
Incorporação de Bens Imóveis	2.127.000,00
Incorporação de Bens Móveis	2.353.469,30
Inc. de Bens Semeantes	50.000,00
	4.530.469,30
	10.521.069,30

	173.415.662,80
--	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1953

NUM. 139

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.746 — DE 2 DE JULHO

DE 1953

Concede por aforamento um terreno do Patrimônio Municipal a Maria da Luz Costa Moraes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Maria da Luz Costa Moraes, o terreno situado na quadra: 9 de Janeiro, Alcindo Cacela, Conceição e Caripunas; de onde dista cerca de 153,60m. Tem a forma retangular. Dimensões: de frente 2,92m; de fundos 22,90m. Com uma área de 96,06m<sup>2</sup>. Limita-se de um lado com barraca n. 1.048 e de outro com a de n. 1.044.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.747 — DE 2 DE JULHO

DE 1953

Concede, por aforamento, ao Sr. Austragésilo Bezerra Faicão um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, ao Sr. Austragésilo Bezerra Faicão, o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro, frente e Passagem Olímpia, Trav. Vileta e Humaitá, de onde dista 53,20m.. Limites: à direita com o imóvel n. 432 e à esquerda o de n. 428. Dimensões: frente 4m, fundos 31,20m. Com uma área de 124,80m<sup>2</sup>.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.748 — DE 2 DE JULHO

DE 1953

Reconhece de utilidade pública para o Município de Belém, o "Iate Clube do Pará".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública para o Município de Belém, o "Iate Clube do Pará", sociedade civil com sede nesta Capital.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.749 — DE 3 DE JULHO

DE 1953

Considera de utilidade pública, para o Município de Belém a Beneficente Sociedade Beneficente Mecânica Pa-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

LEI N. 1.752 — DE 6 DE JULHO  
DE 1953

LEI N. 1.755 — DE 7 DE JULHO  
DE 1953

Concede, por aforamento, a Iraci Freire de Oliveira um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, a Iraci Freire de Oliveira, o terreno situado na quadra: Passagem João Coelho, frente, e Passagem ou Praça Centenário e Passagem Ganância onde faz ângulo. Limites: à direita com quem de direito, e à esquerda com a Passagem Ganância. Dimensões: frente ... 8,80m., fundos 8,90m. Com a área de 78,32m<sup>2</sup>.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.750 — DE 3 DE JULHO  
DE 1953

Transforma em cargos isolados de provimento efetivo os cargos de Administrador, Ajudante de Administrador, Cobrador de Mercados.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1. Ficam transformados em cargos isolados de provimento efetivo, os cargos isolados, em comissão, de Administrador, Ajudante de Administrador e Cobrador de Mercados, integrantes do Quadro Único.

Art. 2º É assegurado o direito dos atuais ocupantes dos cargos referidos no art. 1º, desde que tenham mais de cinco anos de serviço em qualquer um deles.

Art. 3º O provimento dos cargos de Administrador de Mercado, será feito, obrigatoriamente, pelo acesso do Ajudante de Administrador mais antigo, na data da vaga.

Art. 4º As vagas de Ajudante de Administrador serão preenchidas pelo acesso dos ocupantes dos cargos de Cobrador obedecido, obrigatoriamente, o princípio de antiguidade nesses cargos, na data da vaga.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.751 — DE 26 DE JULHO

Concede, por aforamento, a Ana Maria dos Santos um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, à Dona Ana Maria dos Santos, o terreno situado na quadra: 25 de Setembro, frente, e Duque de Caxias, fundos — Travessas Humaitá e Vileta de onde dista 45m. Limites: à direita imóveis 442 e à esquerda, 451. Dimensões: frente 4,30m, por uma profundidade de 40m, correspondendo a uma área de cento e setenta e dois metros quadrados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.752 — DE 6 DE JULHO

Concede, por aforamento, a Ana Maria dos Santos um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, o terreno situado na quadra: Travessa Coronel Luiz Bentes, Magno de Araújo, Frederico Schenaipp e Gonçalves Ferreira, medindo de frente 5,80m, por 67m, de fundos ou seja uma área de 388,60m<sup>2</sup>. Tem a forma de um paralelogramo. Confinando de um lado o imóvel n. 228 e de outro o de n. 222, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

LEI N. 1.753 — DE 6 DE JULHO  
DE 1953

Concede, por aforamento, o terreno do Patrimônio Municipal, ao Sr. João Ferreira Laurindo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, o terreno situado na quadra: Conselheiro Furtau, Mundurucus, Guerra Passos e Barão de Mamoré, distando, aproximadamente, 242,40m. Dimensões: frente 14,50m, fundos 71,50m. Tem uma área de ... 1.036,5m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelográfica. Confina de ambos os lados com terrenos baldios.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.754 — DE 6 DE JULHO

DE 1953

Concede, por aforamento, de um terreno à Dona Francisca Pereira Gomes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, o terreno situado na quadra: Travessa Coronel Luiz Bentes, Magno de Araújo, Frederico Schenaipp e Gonçalves Ferreira, medindo de frente 5,80m, por 67m, de fundos ou seja uma área de 388,60m<sup>2</sup>.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.755 — DE 6 DE JULHO

DE 1953

Concede, por aforamento, a Alberto Cardoso da Silva, um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, ao Sr. Alberto Cardoso da Silva, o terreno situado na quadra: Rodovia Snapp para onde faz frente, margem direita, estando compreendido entre as terras do Una e Passagem das Flores, medindo de frente ... 5,80m, por 67m, de fundos ou seja uma área de 388,60m<sup>2</sup>.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal